



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 456, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Ibaity para o exercício financeiro de 2006, amparado pela LOA nº 422/2005, de 22/12/2005, Art. 5º e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a abrir Crédito Adicional Suplementar de até R\$: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a suplementação no Orçamento Geral do Município no corrente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Assessoramento Superior

03.001 – Manutenção da Administração e Finanças

04.123.02032-003 – Manutenção da Administração Financeira

000170 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$:
320.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito descrito no Artigo anterior, o Poder Executivo Municipal indicará os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal de nº 4.320/64, indica como recurso a anulação parcial das dotações do Orçamento do Poder Legislativo Municipal do corrente exercício, na rubrica abaixo especificada:

01- Legislativo Municipal

01.031.01021-001 – Construção de Sede Própria

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$:
290.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$:
30.000,00

Parágrafo Único. A regulamentação dentro do Orçamento de Cada Poder será feita através de decreto e resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (26.12.2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal